**AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTIC Nº OC006459/2017**

##### ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO NÙMERO: OC006459/2017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ – IDSM/OS MCTIC E A EMPRESA XXXXXXX, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES - AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº OC006459/2017.**

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ - IDSM/OS-MCTIC**, instituição de direito privado sem fins lucrativos, supervisionada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTIC, sediada à Estrada do Bexiga, nº 2584, Bairro Fonte Boa, Tefé-AM, CEP: 69.553-225, inscrita no CNPJ nº: 03.119.820/0001-95, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, neste ato representado por sua Diretora Administrativa, Sra. **JOYCIMARA ROCHA DE SOUSA FERREIRA,** casada, brasileira, inscrita no CPF sob o nº **522.223.142-91**, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa: **XXXXXXXXX**, com sede na Rua xxxxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxxx, xxxxxxxxxxx – xx, CEP: xxxxx-xxx, inscrita no CNPJ nº: **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/000x-xx,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº **xxx.xxx.xxx-xx**, celebram entre si o presente “CONTRATO” examinado pela Assessoria Jurídica e em conformidade com o processo de Seleção de Fornecedor, regularmente publicado e divulgado, por intermédio de seu Edital, na modalidade de **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTIC Nº OC006459/2017**, observando o disposto em seus: Regulamento de Compras, Contratação de Serviços e Alienações, Regimento Interno, Estatuto e demais legislações aplicáveis, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**
   1. Contratação de pessoa jurídica para reforma e adequação de instalações do prédio denominado Coleções Biológicas localizado no campus do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ**, à Estrada do Bexiga, nº 2.584 – Bairro de Fonte Boa, Município de Tefé, no Estado do Amazonas, nas condições constantes do Edital da **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTIC Nº OC006459/2017** e seus anexos e da proposta selecionada, sendo que todos os documentos que fazem parte da seleção devem ser considerados parte integrante do presente contrato.
   2. A presente contratação engloba materiais e mão de obra, sendo que a reforma deve ser finalizada com a reinstalação de equipamentos do **CONTRATANTE** que foram realocados em razão da reforma.
2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO:**
   1. A conclusão da obra e a entrega dos materiais e serviços ocorrerá no prédio reformado de propriedade do **CONTRATANTE**, de acordo com o memorial descritivo e o cronograma físico financeiro aprovados pelo Instituto Mamirauá.
   2. O prazo previsto inicialmente para a entrega da obra finalizada, com os equipamentos reinstalados nos locais apropriados e de conformidade com o Memorial Descritivo, é de 90 dias a partir da assinatura do presente contrato, porém as partes ajustam um cronograma o acompanhamento dos serviços.
3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:**
   1. **O preço global do presente contrato é de R$ .............(.......................), conforme PROPOSTA FINANCEIRA** fornecida **pela CONTRATADA** durante o procedimento de seleção de fornecedor, que faz parte integrante deste contrato, sendo que neste preço estão englobados os materiais, os serviços e ainda os custos e demais encargos, quaisquer que sejam.
4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**
   1. Ao entregar cada MEDIÇÃO aprovada pelo Instituto Mamirauá, a empresa emitirá NOTA FISCAL dos produtos/serviços, observando o seguinte:
      1. O valor total da NOTA FISCAL deverá estar igual ao montante aprovado na medição, e em conformidade com proposta comercial do Edital;

**4.1.2.** A MEDIÇÃO APROVADA da execução da obra deverá ser, obrigatoriamente, anexada à NOTA FISCAL;

* + 1. A **NOTA FISCAL** deverá ser encaminhada dentro do prazo máximo de 48 horas da **DATA DE EMISSÃO** da mesma;
    2. **NOTA FISCAL** (DANFE) deverá ser enviada para o e-mail: [compras@mamiraua.org.br](mailto:compras@mamiraua.org.br) ou presencialmente entregue no Prédio da Administração no Setor de Aquisições e Contratos, localizado à Estrada do Bexiga, nº 2584, Bairro Fonte Boa, Tefé-AM CEP: 69.553-225;
    3. **XML** da **NOTA FISCAL** deverá ser enviada para o e-mail: [compras@mamiraua.org.br](mailto:compras@mamiraua.org.br).;
    4. O **CONTRATANTE,** ao receber a **NOTA FISCAL,** terá 2 (dois) dias úteis para realizar a conferência e dirimir quaisquer dúvidas, que porventura surgirem, antes de aprovar o pagamento. As aprovações dos pagamentos ocorrerão, após, sanada todas as possíveis dúvidas.
    5. Depois da aprovação do pagamento da **NOTA FISCAL** pelo **CONTRATANTE,** este efetuará o pagamento em até 5 (cinco) dias úteis.
    6. Ao **CONTRATADO,** que não respeitar os encaminhamentos da **NOTA FISCAL** ao **CONTRATANTE**, conforme **estipulado na presente cláusula,** serão aplicadas nas ocorrências e nas reincidências do descumprimento, de forma sucessiva e gradativa, as seguintes punições administrativas:
       1. Advertência escrita pela falta de cumprimento do contrato;
       2. Suspensão das Ordens de Serviço e dos pagamentos até a regularização das pendências, estando o **CONTRATANTE** liberado para comprar os serviços de quaisquer outros fornecedores neste período, e;
       3. Rescisão justificada do contrato pelo descumprimento de obrigação contratual e registro do fornecedor como inadimplente contratual, podendo o **CONTRATANTE** chamar o segundo colocado no certame ou, na recusa deste, os demais selecionados na ordem de classificação, para assumir o fornecimento dos serviços com o ajuste contratual respectivo.

1. **CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO:**
   1. A fiscalização ocorrerá pelo próprio **CONTRATANTE**, que conferirá os serviços solicitados no ato da entrega de cada fase da obra segundo o cronograma físico financeiro aprovado, e quaisquer irregularidades serão reportadas à **CONTRATADA**.
   2. A Diretoria Técnico Científica em conjunto com o Setor de Aquisições e Contratos registrará e notificará a **CONTRATADA**, para que esta tome as devidas providências, sob pena de se caracterizar o descumprimento parcial do processo, no caso de alguma irregularidade na entrega dos serviços.
   3. Entende-se por irregularidade:

**5.3.1.** Não entregar qualquer serviço solicitado;

**5.3.2.** Entregar o serviço solicitado fora dos padrões e legislações pertinentes; e

* + 1. Atraso na entrega dos serviços.

.

1. **CLÁUSULA SEXTA – RESCISÕES:**
   1. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, se a **CONTRATADA** não obedecer aos requisitos básicos necessários, qualidade e prazo de entrega dos serviços fornecidos.
   2. A rescisão poderá ocorrer, imediatamente, após, a constatação dos fatos supracitados.
   3. Poderá ser caracterizada ainda a rescisão justificada, conforme ocorrer o descumprimento do contrato pela **CONTRATADA**, sendo uma das hipóteses a falta de observação das exigências indicadas no item 4.1 da Cláusula Quarta.
   4. Ocorrerá a rescisão automática do contrato se expirado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda, item 2.2.
2. **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:**
   1. Poderão ser aplicadas sanções a **CONTRATADA**, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, mediante procedimento interno próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa.
   2. O **CONTRATANTE**, reserva-se ao direito de aplicar, de forma sucessiva e gradativa, as seguintes penalidades pecuniárias:
      1. **Multa de 0,5% (meio por cento) sobre a média mensal dos valores pagos à CONTRATADA, por dia de atraso,** estando esta limitada a média mensal dos valores pagos à **CONTRATADA** pelos serviços contratados e entregues, sendo que após um mês de atraso será considerada inexecução contratual.
      2. **Multa de 8% (oito por cento) sobre a média mensal dos valores** **pagos à** **CONTRATADA**, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de fornecimento e o impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de 01 (um) ano.
      3. **Multa de 10% (dez por cento)** **sobre a média mensal dos valores** **pagos à** **CONTRATADA**, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de fornecimento e o impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de 02 (dois) anos.
3. **CLÁUSULA OITAVA – ENCARGOS:**
   1. A **CONTRATADA** assume a obrigação de responder perante terceiros os ônus de danos causados, seja por seus prepostos ou empregados, bem como de recolher os tributos legais devidos, e responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas das pessoas por ela contratadas, mantendo durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTIC Nº OC006459/2017**.
   2. Deve ainda a CONTRATADA, apresentar mensalmente à CONTRATANTE, os comprovantes dos recolhimentos previdenciários, fiscais e demais encargos, para que se possa trabalhar sem risco de endividamento e com uma excelente qualidade.
4. **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:**
   1. O presente contrato terá vigência até a entrega total da obra contratada, devidamente aprovada pelo Termo de Vistoria e Entrega assinado pelas partes.
5. **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:**
   1. As partes elegem o Foro da Comarca de Tefé-AM, para dirimir quaisquer litígios que, porventura, surgirem entre si, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito jurídico, juntamente com as testemunhas.

Tefé (AM), 01 de agosto de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá – IDSM/OS - MCTIC**

**Joycimara Rocha De Sousa Ferreira**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
- - - - - - - - - - - - - - - - - -**

**CONTRATADA**

**Testemunhas**:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome: João Valsecchi do Amaral** **Nome: Alexandre da Costa Guimarães**

**CPF:**  **CPF:** **075.235.078-16**